

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

COMPLEMENTO DE ALOJAMENTO PARA ESTUDANTES **NÃO BOLSEIROS** ANO LETIVO 2024/2025

AVISO

Avisam-se todos os estudantes **não bolseiros/deslocados** que, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, **artigo 20.º - D**, o seguinte:

1 — Os **estudantes** que **não sejam beneficiários de bolsa de estudo** podem **ser elegíveis para atribuição de complemento de alojamento**, até ao limite de 50% dos valores fixados no artigo 20.º-B, desde que:

- a) **A atribuição de bolsa de estudo** tenha sido **requerida e rejeitada** exclusivamente **por capitação superior** à fixada na alínea g) do artigo 5.º;
- b) Tenham um **rendimento per capita do agregado familiar** em que estão integrados, calculado nos termos do artigo 45.º, **igual ou inferior a 28 vezes o indexante dos apoios sociais** em vigor no início do ano letivo;
- c) Satisfaçam as demais condições previstas no artigo 5.º;
- d) Estejam na condição de estudante **deslocado**;
- e) Apresentem o **recibo de pagamento do alojamento em tempo de aulas** e o **contrato de arrendamento** quando os recibos não sejam eletrónicos.

2 — Os estudantes que pretendam requerer a atribuição de complemento de alojamento **devem submeter requerimento de atribuição de bolsa**, nos termos estabelecidos no artigo 26.º e **até 31 de outubro**, indicando que, caso a mesma não lhe seja atribuída exclusivamente por capitação superior à fixada na alínea g) do artigo 5.º, pretendem a atribuição do complemento de alojamento para estudantes não bolseiros.

3 — As competências para análise e decisão sobre os requerimentos são as fixadas nos artigos 46.º e 50.º.

4 — A análise do requerimento a que se refere o n.º2 só pode ter início depois de o requerimento de atribuição de bolsa ter sido rejeitado exclusivamente por capitação superior à fixada na alínea g) do artigo 5.º e não pode ser efetuada enquanto decorrem prazos para pronúncia e reclamação por parte do estudante.

Santarém, 26 de julho de 2024

A Administradora dos SAS,